

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 346/94

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo Aditivo que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo nº 587/94 ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 060/93 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e o Município de Pranchita.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
14 DE NOVEMBRO DE 1994.


WANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL